



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI N.º 723/01
DE 07 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre alteração na Lei nº 509/91 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O Caput do Artigo 2º da Lei nº 509/91 de 17 de junho de 1.991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Coordenador Municipal de Saúde e terá a seguinte composição:

- a) Um representante do Poder Executivo Municipal;
- b) Um representante da Câmara Municipal;
- c) Um representante da Secretaria da Saúde;
- d) Um representante do Fundo Social de Solidariedade do Município;
- e) Um representante das instituições da Saúde;
- f) Um representante das demais Entidades de Saúde (Enfermeiro, Psicólogo, fisioterapeuta, etc...)
- g) Um representante da associação dos médicos;
- h) Um representante do Sistema Educacional;
- i) Um representante das Entidades Religiosas;
- j) Um representante das Instituições Filantrópicas e privadas ou creches;
- l) Um representante dos trabalhadores rurais;
- m) Um representante dos proprietários agrícolas;
- n) Um representante do Grupo da 3ª Idade;
- o) Um representante dos Comerciantes;”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí;
Em, 07 de maio de 2001.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí,
na data supra.

ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA